



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 916.
DE 19 DE MARÇO DE 2004.**

“Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Ressaca.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como “**RUA JOSÉ DA CRUZ**”, a rua que tem o seu início na Rua Lazaro Firmino de Almeida, com extensão aproximadamente de 200 (duzentos) metros, localizada no Bairro Ressaca, neste Município.

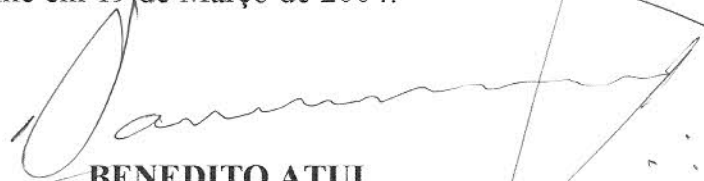
ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO
DE 2004.**



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 19 de Março de 2004.



BENEDITO ATUI
Secretário Interino da Administração